



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1031

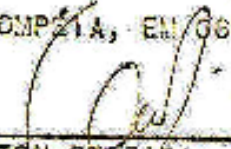
MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POM-
PÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DE POMPÉIA APROVA E ELE SANZIONA E PROMUL-
GA A SEQUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - FICA ADRESCIDO AO PERÍMETRO UR-
BANO DA CIDADE A SEQUINTE ÁREA ANEXA A VILA PIRAJÁ. COMEÇA NO MARCO
ZERO CRAVADO NA DIVISA COM A PROPRIEDADE DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS JACTO
S/A, E SEGUE CONFRONTANDO COM ESTA PROPRIEDADE NA DISTÂNCIA DE 170
METROS ONDE DEFLETE A DIREITA RUMO 32º 40' SE NA DISTÂNCIA DE 135 ME-
TROS, CONFRONTANDO COM A PROPRIEDADE DO SR. LAIR GALDINO DE A. PIRAJÁ.
DAÍ DEFLETE A DIREITA RUMO 22º 20' SW NA DISTÂNCIA DE 50 METROS CON-
FRONTANDO COM A PROPRIEDADE DO SR. GALDINO PIRAJÁ. DAÍ DEFLETE FINAL-
MENTE A DIREITA RUMO 61º 30' NW NA DISTÂNCIA DE 130 METROS CONFRON-
TANDO COM O TERRENO URBANO ATÉ CHEGAR A ESTACA ZERO.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA
DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 06 DE ABRIL DE 1978.



MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

** PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
POMPÉIA, EM 06 DE ABRIL DE 1978.

** PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.



GABRIEL CAGLIARI
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO